

DELIBERAÇÃO CCP-002/2023, de 15/02/2023

A COMISSÃO CENTRAL DE PESQUISA (CCP), em sua 123ª Sessão, realizada em 15/02/2023, aprovou, nos termos abaixo, a alteração da Deliberação CCP 005/2020, que trata do Regimento do Portal de Periódicos Eletrônicos.

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Artigo 1º - O PPEC, registrado no Centro Brasileiro do ISSN (IBICT) número ISSN 2446-5267 tem como finalidade reunir todos os periódicos editados e produzidos no âmbito da Unicamp, com o objetivo de apoiar a qualificação e a visibilidade às publicações acadêmicas, garantindo o livre acesso a toda comunidade científica.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO E O CREDENCIAMENTO

Artigo 6º

...

VI. Estar classificado no Qualis/CAPES, nos estratos A1 a B4;

...

X. Ter periodicidade na modalidade de publicação contínua;

...

XIV. Ter como Editor Chefe e responsável pelo periódico um docente ou pesquisador (PQ) do quadro permanente da Unicamp ou do quadro de Professor Colaborador Voluntário que atue no fluxo editorial;

...

Parágrafo único - Os periódicos gerenciados pelo corpo discente, ou seja, os periódicos acadêmicos, deverão permanecer continuamente no Portal da Incubadora dos Periódicos Acadêmicos e Educacionais. O PPEC credenciará apenas os periódicos científicos, conforme Artigo 6º, inciso XIV do Capítulo IV.

CAPÍTULO VIII DA INCUBAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Artigo 10 - O PPEC dará suporte para aqueles periódicos científicos que não possuem os requisitos mínimos de credenciamento, conforme Artigo 6º, e nem site para abrigar a publicação, mas desejam ingressar no Portal. Com isso, o PPEC prestará suporte para que estas publicações alcancem os requisitos e migrem devidamente qualificados para o Portal por meio da incubadora.

Parágrafo único - O PPEC prestará todo o suporte também para os periódicos acadêmicos para que alcancem qualificação de publicação científica, mas continuarão hospedados e mantidos no servidor do Portal da Incubadora de Periódicos Acadêmicos e Educacionais.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único - Os periódicos que deixarem de atender aos critérios de credenciamento serão notificados pelo Portal e terão o prazo de 90 dias para se readequarem, sendo automaticamente desligados no caso de não atendimento da totalidade dos requisitos no prazo estabelecido e remanejados para o Portal da Incubadora de Periódicos Acadêmicos e Educacionais

Prof. Dr. JOÃO MARCOS TRAVASSOS ROMANO
Presidente da Comissão Central de Pesquisa